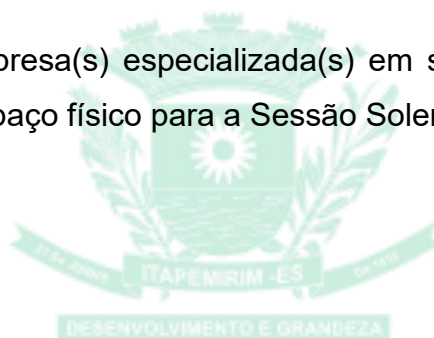


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor requisitante: Comissão de Festa

Setor a ser atendido: Câmara Municipal de Itapemirim

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de buffet, decoração, sonorização e locação de espaço físico para a Sessão Solene de 2026.



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet, decoração, sonorização e locação de espaço físico, destinados à realização da Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias em homenagem à Emancipação do Município de Itapemirim, a realizar-se em 07 de setembro de 2026, em Itapemirim-ES, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação tem origem no Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela Comissão de Festa e relaciona-se diretamente com as atividades-fim do Poder Legislativo Municipal, notadamente a concessão de títulos honoríficos a pessoas



que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, atribuição prevista no art. 46, inciso V, alínea “e”, e nos arts. 155, 158 e 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Sessão Solene do dia 07 de setembro distingue-se das demais em razão de seu caráter excepcional e de sua relevância histórica e cívica, exigindo do Poder Legislativo a oferta de estrutura e serviços compatíveis com a solenidade. Ocorre que o plenário da Câmara possui apenas 72 (setenta e dois) assentos, o que, considerando o número de homenageados, acompanhantes, autoridades, convidados e a população em geral, tem se mostrado insuficiente para a adequada acomodação dos presentes — circunstância evidenciada nos registros fotográficos do acervo desta Casa, em que se observam pessoas em pé nos corredores e na entrada do Plenário.

A hospitalidade e o conforto dos convidados e homenageados estão intrinsecamente ligados ao fornecimento de alimentos e bebidas e à disponibilidade de local adequado para acomodação, especialmente em razão da duração do evento, viabilizando a intercomunicação institucional entre autoridades, população, homenageados e servidores públicos. A utilização de espaço mais amplo permite, ainda, a personalização do ambiente por meio de decoração e sonorização temáticas e amplia o impacto do evento na comunidade local.

Acresce que a Câmara Municipal de Itapemirim não dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos ou matéria-prima para a execução direta dos serviços necessários, tampouco de espaço físico com capacidade suficiente, sendo imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s). A viabilidade jurídica do objeto encontra-se respaldada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Acórdão TC-967/2017 e Parecer Consulta nº 084/99), que reconheceu a possibilidade de contratações dessa natureza pela Câmara Municipal, desde que os gastos sejam justificáveis e relacionados à atividade institucional do órgão, exigência integralmente observada no presente caso.



2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Itapemirim para o exercício de 2026, sob o item nº 09 (Comissão de Festas), que contempla a prestação de serviços de decoração, sonorização, locação de espaço físico e buffet destinados à realização da Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias em homenagem à Emancipação do Município de Itapemirim, com previsão de contratação no 2º trimestre, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o seu alinhamento com o planejamento institucional desta Casa de Leis.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação consistem nos elementos necessários ao objeto para que este atenda adequadamente à necessidade que originou a demanda, não devendo contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, em observância aos princípios da proporcionalidade, da isonomia e da eficiência e de modo a não restringir indevidamente a competitividade. São requisitos da presente contratação:

Capacidade técnica: a empresa deve possuir equipamentos adequados e em boas condições para a decoração, a sonorização e os serviços de buffet, garantindo qualidade e eficiência na execução.

Experiência compatível: é necessário que a empresa tenha experiência prévia na prestação de serviços similares para eventos oficiais ou institucionais, preferencialmente para órgãos públicos.

Garantia de disponibilidade: a empresa deve garantir disponibilidade para a data e o horário previstos para a Sessão Solene, incluindo a montagem e a desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias.



Integração dos serviços: a empresa deve oferecer soluções que integrem decoração, sonorização adequada ao evento e serviços de buffet compatíveis com o caráter solene e com o público estimado.

Logística e suporte técnico: a empresa deve gerenciar o armazenamento e a logística de materiais e equipamentos de forma segura e eficiente, assegurando a integridade e a prontidão de todos os itens para o evento, bem como manutenção e suporte técnico durante a sua realização.

Conformidade legal e sanitária: no tocante ao serviço de buffet, a empresa deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável e possuir Alvará ou Licença Sanitária válida, vedado o fornecimento de produtos vencidos, adulterados ou que comprometam a segurança alimentar.

Subcontratação: fica vedada a subcontratação de outra empresa, ressalvado o item relativo à locação de espaço físico (Item 04), nos termos detalhados no Termo de Referência.

Não será exigida indicação de marca específica, admitindo-se produtos equivalentes ou similares que atendam às especificações e aos padrões mínimos de qualidade. Registra-se que o objeto, por se referir a serviços vinculados a evento institucional específico, não se encontra cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, razão pela qual sua utilização não se aplica à presente contratação. Os requisitos técnicos e de qualidade encontram-se pormenorizados no respectivo Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades observou a relação entre a demanda prevista e os quantitativos a serem contratados, conforme detalhado no Termo de Referência (Itens 01 a 04), tendo por base aspectos factuais e os parâmetros dos eventos anteriormente realizados por esta Casa de Leis.



Adotou-se o quantitativo de 360 (trezentas e sessenta) pessoas para participação no evento, distribuídas entre autoridades públicas locais, servidores públicos, homenageados e população — esta mediante inscrição, por método a ser estabelecido pela CMI. O dimensionamento decorre do fato de o plenário da Câmara comportar apenas 72 lugares e da constatação, em eventos pretéritos, da incapacidade de acomodar todos os presentes, registrando-se grande número de pessoas em pé na entrada e nos corredores do Plenário. O quantitativo visa assegurar a participação das mais variadas classes sociais, públicas e políticas, observados os limites de logística, segurança e estrutura, que impedem o acesso irrestrito.

O serviço de sonorização foi dimensionado para conferir à população, às autoridades e aos homenageados o integral acompanhamento dos atos da Sessão Solene, considerando aspectos técnicos como o tamanho do espaço e o número de pessoas presentes.

O serviço de decoração utiliza parâmetros convencionais de eventos institucionais, em especial Sessões Solenes, sem itens extravagantes, de valor exacerbado ou que contrariem os princípios da moralidade, da economicidade e da razoabilidade, admitida a adequação no momento da execução para compatibilização com a estrutura do imóvel locado, hipótese em que eventual supressão de itens deverá ser apurada pela equipe responsável e glosada.

O serviço de buffet, que compreende o fornecimento de equipe de garçom e de recepção, utilizou como parâmetro porções em quantidade suficiente para atender aos presentes, sem desperdícios ou falta no momento do evento. Os itens são de características usuais em eventos institucionais — tais como salgados, refrigerantes, sucos, salada, farofa e duas ou três opções de carne —, com alimentos que integram o paladar local e de custo não elevado, sem a inserção de itens que elevem desproporcionalmente a contratação, restando fundamentada a estimativa realizada.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade, identificando as soluções disponíveis e as condições usuais de execução do objeto, com a comparação do respectivo custo-benefício, na forma do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à forma de obtenção dos serviços, foram consideradas duas alternativas: (i) a execução direta pela própria Câmara Municipal e (ii) a contratação de empresa(s) especializada(s). A execução direta mostra-se inviável, uma vez que a Administração não dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, matéria-prima ou estrutura própria para a prestação dos serviços, nem de espaço físico com capacidade suficiente, revelando-se a terceirização a alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

Especificamente quanto ao espaço físico, foram ponderados os custos e benefícios das opções de locação e de aquisição/edificação de imóvel próprio, nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a utilização é pontual — restrita a um único dia por ano —, a aquisição ou a construção de imóvel revelar-se-ia desproporcional e antieconômica, sendo a locação a alternativa mais vantajosa para a Administração.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a melhor opção pelos seguintes fundamentos:

Expertise e especialização

Empresas especializadas dispõem de expertise, equipamentos adequados, equipe treinada e experiência prévia, garantindo qualidade e eficiência na execução de eventos como a Sessão Solene.

Transparência e credibilidade

A contratação de empresa externa, com expertise comprovada, reforça o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e a qualidade na prestação de serviços públicos, contribuindo para a imparcialidade e a credibilidade do evento.



Garantia de qualidade e continuidade

A contratação permite o estabelecimento de critérios e padrões de qualidade para a decoração, a sonorização, a locação e o buffet, assegurando a continuidade e a consistência dos serviços, com cláusulas contratuais de garantia que conferem segurança à instituição.

Redução de custos e despesas indiretas

A contratação dispensa investimentos em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal próprio, transferindo à contratada os custos de manutenção de equipamentos e de pessoal, com potencial economia para a Administração.

As condições de preço foram aferidas a partir de fontes diversificadas, em especial a contratação análoga anteriormente realizada por esta Casa de Leis e a consulta a potenciais fornecedores do ramo, sem prejuízo da pesquisa de preços a ser consolidada e refinada por ocasião da elaboração do Termo de Referência. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) constitui a alternativa mais vantajosa para o atendimento da necessidade.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando-se por base a contratação análoga realizada no exercício anterior — observada a similaridade dos serviços — e considerando os ajustes promovidos no objeto (novos itens do buffet e a decoração aérea), a estimativa será apurada e refinada por meio de pesquisa de preços, por item, por ocasião da elaboração do Termo de Referência. Adota-se como referência preliminar o valor de R\$ 61.370,00 (sessenta e um mil, trezentos e setenta reais), relativo ao objeto análogo anterior, o qual será acrescido dos novos serviços.

6.1 - Indicação da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da CMI para o exercício de 2026, na seguinte classificação:



Item 001 – Serviço de Buffet — Ficha: 14 — Elemento de Despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) — Subelemento: 33903933000 (Fornecimento de Alimentação).

Item 002 – Serviço de Sonorização — Ficha: 14 — Elemento de Despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) — Subelemento: 33903951000 (Serviços de áudio, vídeo e foto).

Item 003 – Decoração do Ambiente — Ficha: 14 — Elemento de Despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) — Subelemento: 33903923000 (Festividades e Homenagens).

Item 004 – Locação de Espaço para o Evento — Ficha: 14 — Elemento de Despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) — Subelemento: 33903910000 (Locação de Imóveis).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Câmara Municipal de Itapemirim realiza, anualmente, a Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias em homenagem à Emancipação do Município, evento de caráter histórico e institucional que reúne autoridades, homenageados, convidados e a população em geral. Em razão de sua amplitude e de seu rito solene, o evento demanda estrutura e serviços que não podem ser supridos pelas dependências e pelos recursos próprios desta Casa de Leis.

Nesse contexto, a solução consiste na contratação conjunta dos serviços de buffet, sonorização, decoração e locação de espaço físico, em um único procedimento, de modo a proporcionar condições adequadas de recepção, acomodação e permanência dos participantes, conferindo ao evento a dignidade e o decoro compatíveis com a relevância da solenidade. A solução compreende, ainda, elementos a cargo da própria Administração, notadamente a organização, a supervisão e o controle do evento pela Comissão de Festa.



Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico com capacidade suficiente, tampouco de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e matéria-prima para a execução dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis, mostra-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s), conforme as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, com execução pontual na data do evento.

O atendimento integral da solenidade por meio dessa solução confere maior racionalidade administrativa, evita a realização de procedimentos autônomos e descoordenado, favorece o planejamento institucional e assegura a padronização, a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, preservando o registro histórico e o acervo legislativo desta Casa de Leis.

Quanto à forma de seleção do fornecedor, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, recomenda-se a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na forma eletrônica (dispensa eletrônica), com adjudicação por item e julgamento pelo menor preço.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se trata de serviço de natureza continuada, mas de contratação de execução pontual, vinculada à data do evento. A solução é divisível, sendo composta por quatro itens autônomos (buffet, sonorização, decoração e locação de espaço físico).

Embora os serviços guardem conexão entre si, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso a divisão da contratação por item, em um único procedimento de contratação direta com adjudicação por item, de modo a possibilitar a participação de fornecedores que, especializados em cada segmento, poderão apresentar propostas mais vantajosas, com a consequente redução do valor global a ser desembolsado pela Administração, em consonância com o art. 40, § 3º, e com o art. 47, inciso II, da Lei nº



14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do TCU. Os requisitos de habilitação serão adequados e proporcionais a cada item, podendo o interessado habilitar-se para um ou mais deles.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca, em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os seguintes resultados:

Solenidade e dignidade: garantir que a Sessão Solene ocorra em ambiente adequado e devidamente ornamentado, refletindo a importância histórica e cívica da celebração da Emancipação do Município.

Conforto e bem-estar: proporcionar aos participantes e convidados ambiente confortável, com serviços de buffet de qualidade, assegurando a satisfação e o bem-estar de todos os presentes.

Qualidade e eficiência técnica: assegurar que a sonorização seja realizada com equipamentos adequados e de qualidade, garantindo que discursos, homenagens e apresentações sejam audíveis e compreensíveis.

Acesso e participação: promover ambiente acessível e convidativo, facilitando a participação dos cidadãos e autoridades locais e fortalecendo o vínculo entre a Câmara Municipal e a comunidade.

Eficiência organizacional: garantir a execução integrada e eficiente dos serviços contratados, evitando interrupções ou falhas que comprometam a solenidade.

Promoção da cultura e tradição: valorizar a cultura e as tradições locais por meio da decoração e das escolhas gastronômicas, reforçando o sentimento de identidade e pertencimento dos munícipes.



Os resultados pretendidos constituem os parâmetros que serão utilizados pela Administração para avaliar, no relatório final da contratação, se a demanda que a originou foi adequadamente atendida.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências relativas à fase de contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, que conduzem o processo na forma da Lei nº 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas: conclusão do procedimento de dispensa de licitação; verificação da regularidade da empresa vencedora; emissão da reserva e do empenho orçamentário; e a designação dos fiscais e do gestor do contrato, com a respectiva orientação e capacitação para o acompanhamento e a gestão contratual, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. As providências posteriores ficarão a cargo da Comissão de Festa e dos fiscais e gestores do contrato nomeados pela Câmara Municipal, recomendando-se, ainda, a inspeção prévia do espaço a ser locado.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena realização do evento, são necessárias outras contratações correlatas e interdependentes, ainda que objeto de processos autônomos: a contratação de empresa para a cobertura fotográfica e videográfica e a contratação para o fornecimento das placas de homenagem aos cidadãos a serem homenageados na Sessão Solene. Embora independentes, tais contratações guardam relação direta com a presente, impondo-se o tratamento integrado e a compatibilização dos respectivos cronogramas de execução, de modo a assegurar a realização harmônica e tempestiva da solenidade.

12 - DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora os serviços de buffet, decoração, sonorização e locação de espaço físico não envolvam atividades de impacto ambiental significativo, em observância ao princípio do



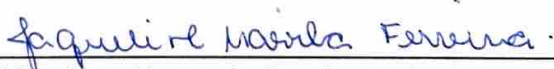
desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), serão adotadas, sempre que possível, medidas de mitigação, tais como: a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis; a adoção de procedimentos que minimizem o desperdício de alimentos e de recursos; e o descarte adequado de resíduos, com observância da logística reversa cabível. Tais diretrizes guardam coerência com os requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a solução pretendida é essencial à adequada realização da Sessão Solene e ao cumprimento das atribuições institucionais desta Casa de Leis; que há empresas disponíveis no mercado aptas à prestação dos serviços; que a estimativa de valor revelou-se compatível e adequada aos recursos orçamentários disponíveis; e que os elementos deste Estudo Técnico Preliminar mostram-se coerentes entre si, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Declara-se, portanto, a contratação como VIÁVEL, recomendando-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e das demais etapas do planejamento da contratação.

14 - MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Nome: Kássio da Rosa Nascimento 	Nome: Jaqueline Marvila Ferreira 
Presidente da Comissão de Festa Matrícula: 2048	Vice-Presidente da Comissão de Festa Matrícula: 2085

Itapemirim-ES, 07 de julho de 2026.

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

Renan Gomes Sales - Matrícula 2108
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Itapemirim.

